

# *— DIÁRIO —* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Angical***



## ÍNDICE

### RESOLUÇÃO

|                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------|--|
| RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMS .....                          |  |
| RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 ..... |  |
| RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026 DE 14 DE AGOSTO 2026 .....     |  |
| RESOLUÇÃO CMDDM Nº 03/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026 .....  |  |

### OUTROS

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 004/2026 ..... |  |
|--------------------------------------------|--|



**RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMS**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL-BA**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMS**

Dispõe sobre a aprovação do CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA PACTUADO VIA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) da Secretaria Municipal de Saúde de Angical-BA.

O Conselho Municipal de Saúde de Angical – BA (CMS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que, conforme o art. 1º, §2º da Lei nº 8.142/1990, o Conselho de Saúde é órgão colegiado, permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o art. 38, que estabelece a fiscalização da aplicação dos recursos da saúde pelo Poder Legislativo, pelos Tribunais de Contas, pelo sistema de auditoria do SUS, pelo controle interno e pelos Conselhos de Saúde;

Considerando o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que determina que os Municípios devem aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação de impostos;

Considerando a Lei Municipal nº 37, de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal de Saúde de Angical-BA;

Considerando que os serviços serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), observando-se, em todos os casos, os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS/SIGTAP).



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL-BA**

Considerando a análise e a avaliação dos dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação dos procedimentos discriminados nas tabelas abaixo, com o objetivo de atender à demanda gerada pelos serviços da rede pública de saúde do município, assegurando a observância do princípio da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

| CÓDIGO     | PROCEDIMENTO                                                                        | VALOR DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE A CONTRATAR | VALOR TOTAL ANO  |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 0309070015 | Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) | R\$ 300,78            | 600                    | R\$ 180.468,00   |
| 0309070023 | Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)  | R\$ 392,62            | 5800                   | R\$ 2.277.196,00 |
| TOTAL      |                                                                                     |                       |                        | R\$ 2.457.664,00 |

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, na Assembleia Geral ordinária realizada em 30 de junho de 2026, o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na atenção especializada de Tratamento Esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Angical/BA pactuado via Programação Pactuada e Integrada (PPI)** da Secretaria Municipal de Saúde de Angical-BA.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada para **homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal** e posterior publicação, conforme legislação vigente.

Angical – BA, 12 de agosto de 2026.

**IVANILDO DA CRUZ EVANGELISTA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL-BA

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a **Resolução nº 06/2026**, do Conselho Municipal de Saúde de Angical-BA, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Lei Municipal nº 37, de 29 de outubro de 2013.

Angical – BA, 12 de agosto de 2026.

*Vanilton Ferreira Machado*  
Sec. M. de Saúde de Ang. Ica.  
De nº 1737/2026  
VANILTON FERREIRA MACHADO  
Secretário de Saúde

*Mônica Maria Rodrigues das Chagas Dias*  
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS  
Prefeita Municipal



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ANGICAL-BA

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – MSE DO MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Angical, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal nº 222/2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** o art. 10 da Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de inscrição dos programas municipais de atendimento socioeducativo e das entidades de atendimento executoras junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reforçando a competência do Conselho no acompanhamento e controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos e instituições que integram a rede municipal de atendimento socioeducativo, visando garantir a efetividade da execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE no Município de Angical/BA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas – MSE do Município de Angical/BA, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, promovendo a articulação entre os órgãos e instituições envolvidas na garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

**Art. 2º** A Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas – MSE será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA  
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ANGICAL-BA

III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Conselho Tutelar do Município de Angical/BA;

**Parágrafo único.** A composição nominal dos representantes titulares e suplentes dos órgãos e instituições integrantes da Comissão consta no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º** Os membros da Comissão serão indicados pelos respectivos órgãos ou instituições que representam, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Parágrafo único.** A substituição de representantes não implicará alteração da composição institucional da Comissão, devendo o órgão ou instituição indicar novo representante para continuidade das atividades.

**Art. 4º** A coordenação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas – MSE ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a articulação inicial junto aos órgãos e instituições integrantes da Comissão, bem como apoiar seu funcionamento.

**Art. 6º** Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas – MSE:

I – acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – contribuir para o acompanhamento e aperfeiçoamento dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas;

III – colaborar com o CMDCA no exercício de suas atribuições relativas à inscrição e acompanhamento dos programas e entidades executoras das medidas socioeducativas;

IV – sugerir ações de capacitação dos profissionais e integrantes da rede de atendimento socioeducativo;

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA  
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ANGICAL-BA

V – encaminhar ao CMDCA informações referentes a situações que possam comprometer a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

VI – incentivar a articulação entre os integrantes da rede de atendimento socioeducativo;

VII – propor reuniões, estudos e estratégias para melhoria do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

VIII – exercer outras atribuições compatíveis com os objetivos da Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE.

**Art. 7º** As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 8º** As decisões e encaminhamentos realizados pela Comissão serão submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para conhecimento, deliberação e adoção das providências cabíveis.

**Art. 9º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que convocada pela coordenação ou pela maioria de seus membros.

**Art. 10** A Comissão poderá instituir grupos de trabalho ou subcomissões técnicas, compostos por seus membros, convidados ou representantes da rede de atendimento, estabelecendo suas finalidades, atribuições e prazos de funcionamento.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angical/BA, 14 de agosto de 2026.

Zelma da Costa  
Vice-Presidente do CMDCA

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA  
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ANGICAL-BA

**ANEXO ÚNICO**

COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE  
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – MSE DO MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA

| Órgão/Instituição                                                   | Representante<br>Titular    | Representante<br>Suplente       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social                          | Vanessa Costa Passos Sales  | Tatiane Pillar S de Oliveira    |
| Secretaria Municipal de Educação                                    | Ione Teixeira de Souza      | Bianca Brito Ferreira           |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer                    | Ronaldo Gomes de Sousa      | Deilson Gonçalves de Souza      |
| Secretaria Municipal de Saúde                                       | Mayara Oliveira Dayube      | Milena Ferreira Passos Lima     |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA | Zelma da Costa              | Natan Paes do Carmo             |
| Conselho Tutelar do Município de Angical/BA                         | Jamile Tamara Lime Ferreira | Delmaria Araújo da Silva Vieira |

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA  
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026 DE 14 DE AGOSTO 2026**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ANGICAL-BA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026 DE 14 DE AGOSTO 2026

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP). Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Angical, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e na Lei Municipal nº 222/2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada em 23 de julho de 2026, nas dependências da sala do serviço de convivência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que estabelece a Doutrina da Proteção Integral e garante os direitos fundamentais das crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que a socioeducação possui caráter essencialmente pedagógico, visando à responsabilização do adolescente pelo ato infracional combinada com a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a construção de novos projetos de vida;

**CONSIDERANDO** a relevância do Projeto Político-Pedagógico (PPP) como instrumento balizador de planejamento, organização e avaliação técnica para as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Angical – BA, correspondente ao período de vigência de 2026 a 2029.

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA  
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ANGICAL-BA

**Art. 2º** O Projeto Político-Pedagógico aprovado constitui o principal instrumento técnico, orientador e normativo do Serviço, pautado na integração das dimensões:

- I – Política: voltada para a formação de cidadãos conscientes, críticos, autônomos e transformadores da realidade social;
- II – Pedagógica: balizadora do conjunto de práticas socioeducativas, metodologias de acompanhamento e projetos socioeducativos de aprendizagem e inclusão;
- III – Planejamento e Gestão: definidora dos fluxos de trabalho, acolhimento, diagnóstico, monitoramento, registros técnicos e avaliação contínua dos resultados.

**Art. 3º** O cumprimento das diretrizes estabelecidas no PPP rege-se-á pelos seguintes princípios fundamentais:

- I – Proteção integral e garantia da dignidade humana dos adolescentes;
- II – Individualização do atendimento e respeito à diversidade;
- III – Corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade;
- IV – Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- V – Atuação intersetorial articulada com a rede de proteção social (Saúde, Educação, Assistência Social, Sistema de Justiça e Direitos Humanos).

**Art. 4º** São diretrizes operacionais obrigatórias para a execução do PPP pelo CREAS de Angical – BA:

- I – Elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada adolescente inserido nas medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- II – Realização periódica de acompanhamento técnico especializado, atendimentos individuais, familiares e visitas domiciliares;
- III – Promoção de atividades socioeducativas coletivas voltadas à autonomia, à prevenção da reincidência e à inclusão social;
- IV – Articulação contínua com as demais políticas públicas setoriais para assegurar o acesso irrestrito aos direitos sociais.

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA  
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ANGICAL-BA

**Art. 5º** O CREAS deverá apresentar ao CMDCA relatórios semestrais de monitoramento e avaliação do PPP, assegurando a revisão e o aperfeiçoamento das estratégias sempre que necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angical/BA, 14 de Agosto de 2026.

Zelma da Costa

Vice- Presidente do CMDCA

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA  
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



**RESOLUÇÃO CMDDM Nº 03/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026**



RESOLUÇÃO CMDDM Nº 03/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

**Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMDDM, do Projeto Elas em Ação, das sugestões de projetos oriundas da 1ª Conferência Municipal e dos Questionários do Censo de Política para a Mulher no Município de Angical/BA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES–CMDDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0205, de 07 de julho de 2025, e considerando as deliberações de seus membros em Reunião Ordinária,

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária de forma virtual/online realizada em 11 de Agosto de 2026.

**CONSIDERANDO** a competência do CMDDM para elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como cooperar na elaboração, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das políticas públicas para as mulheres;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a qualidade de vida, a saúde, o bem-estar e o fortalecimento social das mulheres da sede e dos distritos de Angical;

**CONSIDERANDO** a importância de dar encaminhamento e efetividade às diretrizes construídas coletivamente durante a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas em Defesa das Mulheres;

**CONSIDERANDO** a relevância da produção de diagnósticos e estatísticas locais (Censo/Atualização Cadastral) para subsidiar, monitorar e avaliar a formulação de políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao combate às vulnerabilidades sociais;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR O REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM de Angical - BA, composto por 6 (seis) capítulos e 24 (vinte e quatro) artigos, que passa a reger o funcionamento, as atribuições, a composição, a organização interna e o pleito eleitoral deste Colegiado.

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA  
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



Art. 2º APROVAR O PROJETO “ELAS EM AÇÃO”, formulado pela Coordenação Municipal de Políticas Públicas e Direitos das Mulheres em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS I, CRAS II e Vigilância Socioassistencial:

I - Objetivo: Promover a qualidade de vida, saúde física e emocional, convivência comunitária e fortalecimento da autoestima das mulheres adultas de Angical por meio de práticas corporais e atividades físicas orientadas.

II - Execução: Encontros semanais (18h às 19h), conduzidos por Educador Físico, na sede e no distrito do município, com meta de atender no mínimo 50 mulheres.

Art. 3º APROVAR AS SUGESTÕES DE PROJETOS E AÇÕES baseadas nas propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos da Mulher, organizadas sob os seguintes Eixos Estratégicos:

I - Eixo 1 (Participação Política Paritária): Mobilização e esclarecimento junto às comunidades sobre instâncias de controle social e incentivo ao engajamento contínuo.

II - Eixo 2 (Enfrentamento às Violências de Gênero): Ações educativas e preventivas nas escolas em parceria com CRAS/CREAS e articulação para a implantação da Sala Lilás na delegacia local com atendimento especializado.

III - Eixo 3 (Autonomia Econômica e Trabalho): Levantamento de associações de produtoras/trabalhadoras, feiras de artesanato local e capacitações/cursos profissionalizantes para inserção de jovens no primeiro emprego.

IV - Eixo 4 (Saúde Integral, Direitos Sexuais e Reprodutivos): Encaminhamento à Secretaria de Saúde sobre a oferta de métodos contraceptivos (DIU e Implanon), acompanhamento psicológico perinatal, atendimento de mastologistas e realização de atividades físicas integradas.

V - Eixo 5 (Educação Não Sexista e Cultura Igualitária): Instituição da "Semana da Valorização da Mulher" (primeira semana de março) e desenvolvimento do projeto "Respeita as Minas" nas escolas municipais.

Art. 4º APROVAR OS FORMULÁRIOS E QUESTIONÁRIOS DE DIAGNÓSTICO (CENSO DE POLÍTICA PARA A MULHER) destinados à atualização cadastral e ao levantamento quantitativo e qualitativo de dados:

I - Questionário do Quadro de Servidoras Municipais: Diagnóstico sobre a participação feminina no serviço público, cargos de liderança, escolaridade, vínculo empregatício e perfil racial.

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA  
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



II - Questionários de Vigilância Socioassistencial e CadÚnico: Mapeamento do perfil socioeconômico, faixa etária, escolaridade, raça/cor, localização (rural/urbana), chefia familiar e situação de vulnerabilidade das mulheres cadastradas no CadÚnico.

III - Questionário CRAS/CREAS: Mapeamento do perfil das usuárias atendidas, principais situações de vulnerabilidade/risco identificadas, serviços da rede de proteção acionados e proposição de cursos e grupos de convivência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angical/BA, 14 de Agosto de 2026.

Liliane Almeida de Carvalho

Presidente do CMDDM

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA  
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



**RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 004/2026**



A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, através da Comissão de Análise e Julgamento, integrante ao edital 004/2026, PUBLICA o resultado DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS na PNAB 2, contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – EDITAL DE FOMENTO PARA CONCESSÃO DE RECURSOS A MESTRES E MESTRAS DA CULTURA, GRUPOS COLETIVOS, ARTISTAS DA MÚSICA, RÁDIOS COMUNITÁRIOS E FOLCLORE, Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e PAAR 2025 e ATA de deliberação sobre distribuição de recursos do CMPC publicada em 08 de setembro de 2025 que estabelece a aplicação e a gestão dos recursos recebidos, publicado no Diário Oficial do Município, conforme previsto na referida Lei Federal da PNAB, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Angical – PNAB.

**CATEGORIA: MÚSICA POPULAR – SHOW MUSICAL – BANDAS RITMADAS;**  
**Valor Individual - R\$ 3.125,00 (Três Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)**

| Nº | NOME COMPLETO                   | CPF            |
|----|---------------------------------|----------------|
| 01 | AGAMENON RAMOS DA CRUZ          | ***.693.075-** |
| 02 | GIVANILDO SANTOS DE SOUZA       | ***.639.606-** |
| 03 | JOSE CORREIA                    | ***.495.341-** |
| 04 | LUIZ ALBERTO SANTANA NASCIMENTO | ***.625.385-** |
| 05 | MARILSON MATOS DE JESUS         | ***.376.855-** |
| 06 | MATEUS DOS SANTOS COSTA         | ***.788.515-** |

**CATEGORIA: MÚSICA POPULAR – SHOW MUSICAL - VOZ E VIOLÃO;**  
**Valor Individual - R\$ 1.250,00 (Mil Reais)**

| Nº | NOME COMPLETO                  | CPF            |
|----|--------------------------------|----------------|
| 01 | ANNE KARINE SANTOS DE ASSUNÇÃO | ***.781.215-** |
| 02 | FELIPE SILVA DOS SANTOS        | ***.559.295-** |
| 03 | JURANEZ AQUINO FILHO           | ***.219.905-** |
| 04 | SAMUEL LOPES DOS SANTOS        | ***.206.855-** |



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**CATEGORIA: DIFUSÃO CULTURAL - RÁDIOS COMUNITÁRIAS;**  
**Valor Individual - R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**

| Nº | NOME COMPLETO                                                                                 | CNPJ               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ANGICAL – ARCA FM                                   | 02.859.224/0001-89 |
| 02 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MISSÃO DE ARICOBÉ - ANGICAL BAHIA – ESTÉRIO HITS FM | 02.747.045/0001-50 |

**CATEGORIA: GRUPO FOLCLÓRICO**  
**Valor Total - R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

| Nº | NOME COMPLETO                   | CPF            |
|----|---------------------------------|----------------|
| 01 | LUAN MAURÍCIO RAMOS DE OLIVEIRA | ***.287.745-** |

Angical/BA, 14 de agosto de 2026

  
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS  
Prefeita



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

